



Hospital São Julião

AARRH - Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos

Mantenedora do Hospital São Julião, Cedami e Vovó Túlia

CNPJ – 03.273.885/0001-90 – Insc. Isento

Rua Lino Villachá, 1250 – Nova Lima 79.017-200 Campo Grande/MS

Fone: (67)3358-1500 – Fax: (67)3358-1555 - e-mail: saojuliao@saojuliao.org.br

**ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO E RECUPERAÇÃO DOS HANSENIANOS  
COTAÇÃO PRÉVIA Nº 002/2017  
CONVÊNIO SICONV Nº 815817/2014**

**MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS CAPACITAÇÕES REALIZADAS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA**

DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 21/03/2017 A 04/04/17

DATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO: 05/04/17

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: [denise@saojuliao.org.br](mailto:denise@saojuliao.org.br),

**CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:** Denise Oliveira Pereira e Adriana Araujo Pardim

E-mail: [denise@saojuliao.org.br](mailto:denise@saojuliao.org.br), [adriana.pardim@saojuliao.org.br](mailto:adriana.pardim@saojuliao.org.br)

Telefone: (67) 3358-1534

**1 – Preâmbulo**

A AARRH – ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO E RECUPERAÇÃO DOS HANSENIANOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade mantenedora do HOSPITAL SÃO JULIAO, criada em 30/10/70, declarada de Utilidade Pública Federal pelo Dec. nº 72820 de 21/09/73, Estadual pela Lei nº 1299 de 28/11/92 e Municipal, pela Lei nº 2932 de 24/11/92, com sede na Rua Lino Villachá 1250 – Bairro São Julião, CEP 79.017-200, nesta cidade, registrada no CNPJ/MF sob o nº 03.273.885/0001-90, torna público por intermédio de sua Comissão Permanente de Compras, para conhecimento dos interessados, que está promovendo no prazo previsto **Cotação Prévia de Preço nº 002 - modalidade: menor preço unitário**, no âmbito do Convênio nº **815817/2014**, proposta SICONV **054610/2014**, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Saúde, para execução do referido convênio. A presente Cotação Prévia de Preço regida Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e alteração subseqüentes), pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações e pelos itens e anexos abaixo.

**2 – Do Objeto**

A presente Cotação Prévia de Preço tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível para serem utilizados nos veículos disponibilizados no transporte dos profissionais que atuarão nas capacitações dos agentes comunitários de saúde e profissionais da equipe dos UBS em



atendimento as metas do Convênio de nº **815817/2014**, de acordo com o quantitativo e especificação constante no **anexo I** da presente cotação.

### **3 – Justificativa da Contratação**

A presente contratação visa cumprir o objeto do Convênio nº **815817/2014**, proposta **SICONV 054610/2014**, celebrado entre Secretaria Municipal de Saúde e a AARRH, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que o acompanham.

### **4 – Dos requisitos de participação**

4.1 - Poderão participar da presente Cotação prévias todas as pessoas jurídicas, estabelecidas numa distância de 15 km do Hospital São Julião, devidamente habilitadas a prestar os serviços do objeto desta cotação, formalmente escolhidas/convidadas ou legitimamente interessadas e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do presente Edital.

4.2 - Não poderão participar da concorrência, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por força da Lei 8.666/93, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou que estejam sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Federal.

4.3 - Não será admitida participação de empresas sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas.

4.4 - Os concorrentes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não assistindo-lhes nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

### **5 - Especificação dos Serviços**

5.1 - Serão contratados 3.200 (três mil e duzentos) litros de Etanol, no município de Campo Grande-MS.

5.2 - A empresa vencedora deverá dispor do combustível diretamente na bomba, conforme necessidade da entidade, onde deverá ser emitido cupom fiscal, no ato do abastecimento, constando a placa do veículo e nome do motorista.

5.3 - O cupom fiscal deverá ser assinado pelo motorista que realizará o abastecimento.

5.4 - O pagamento será realizado de acordo com o consumo mensal. Ao final de cada mês, a empresa vencedora deverá emitir uma nota fiscal com o total consumido no mês e encaminhar juntamente com os cupons emitidos e assinados, para a Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos.

5.5 Os valores cotados não sofrerão reajustes durante a vigência do contrato.

5.6 - A validade do contrato será por um período de 6 (seis) meses ou até o término da quantidade contratada, o que ocorrer primeiro.

5.6 - O contrato de aquisição de combustíveis poderá ser aditivado em prazo, caso ocorra aditivo no Convênio nº **815817/2014**.



Hospital São Julião

AARRH - Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos

Mantenedora do Hospital São Julião, Cedami e Vovó Túlia

CNPJ – 03.273.885/0001-90 – Insc. Isento

Rua Lino Villachá, 1250 – Nova Lima 79.017-200 Campo Grande/MS

Fone: (67)3358-1500 – Fax: (67)3358-1555 - e-mail: saojuliao@saojuliao.org.br

---

## 6 - Critério de Julgamento das Propostas

6.1 - O processamento e julgamento desta concorrência obedecerão às regras deste edital e, onde o mesmo for omissivo, subsidiariamente, aplicar-se-ão, por analogia, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 pelo Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011.

6.2 - As **propostas de preço** deverão ser enviadas unicamente **via correio eletrônico**, para o endereço: [denise@saojuliao.org.br](mailto:denise@saojuliao.org.br).

6.3 - As propostas recebidas até o dia 04 de abril de 2017 serão avaliadas e o resultado final será apresentado no dia 05 de abril de 2017, através de e-mail e publicação site da entidade na internet. ([www.saojuliao.org.br](http://www.saojuliao.org.br)).

6.4 - As propostas serão avaliadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL onde devem ainda ser especificados os valores unitários, desde que não haja nenhuma contradição, descumprimento ou dubiedade com relação ao atendimento das exigências apresentadas neste edital.

## 7 - Documentos

Depois de homologado o resultado, a empresa vencedora deverá apresentar no período de 03 dias os documentos citados no **ANEXO II** para assinatura do contrato.

## 8 - Pagamento

O pagamento do valor utilizado no mês será realizado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, na conta corrente da empresa vencedora, em até 05 (cinco) dias do recebimento das notas fiscais do respectivo mês, após o “atesto” de satisfatório atendimento especificado.

## 9 - Recursos Financeiros

Os recursos necessários ao pagamento do valor do Contrato são oriundos do Convênio nº **815817/2014**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e a AARRH, conforme consta no projeto básico e Plano de trabalho.

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS  
AARRH – HOSPITAL SÃO JULIÃO



Hospital São Julião

AARRH - Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos

Mantenedora do Hospital São Julião, Cedami e Vovó Túlia

CNPJ – 03.273.885/0001-90 – Insc. Isento

Rua Lino Villachá, 1250 – Nova Lima 79.017-200 Campo Grande/MS

Fone: (67)3358-1500 – Fax: (67)3358-1555 - e-mail: saojuliao@saojuliao.org.br

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**COTAÇÃO PREVIA n. 002/2017**  
**MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

*(DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)*

**Cotação Previa de Preço n. 002/2017 para contratação de empresa para o fornecimento de combustível que serão usados nos veículos automotivo disponibilizados nas Capacitações realizadas nas Unidades de atenção Básica.**

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:

CNPJ n.

Endereço:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome:

CPF n.

Cargo:

**DADOS BANCÁRIOS:**

Nome do Banco:

Número do Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta-Corrente:

Itens	Descrição	Quant	Valor	
			Unitário	Total
1	Etanol	3.200 litros		

**Pagamento:**

**Validade da Proposta:**

**Observações:**

*(Local, data, carimbo e assinatura do representante legal)*



Hospital São Julião

AARRH - Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos

Mantenedora do Hospital São Julião, Cedami e Vovó Túlia

CNPJ – 03.273.885/0001-90 – Insc. Isento

Rua Lino Villachá, 1250 – Nova Lima 79.017-200 Campo Grande/MS

Fone: (67)3358-1500 – Fax: (67)3358-1555 - e-mail: saojuliao@saojuliao.org.br

---

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**COTAÇÃO PREVIA n. 002/2017**  
**MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

*(DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)*

Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, quando solicitados:

**Documentos Referentes à Habilitação Jurídica:**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Conjunta de Débitos Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Cópia do Contrato Social;
- Cópia do RG e CPF do Representante Legal;
- Modelo de declaração de idoneidade conforme **ANEXO III**;
- Modelo de declaração de inexistência de empregado menor conforme **ANEXO IV**
- Modelo de declaração de concessão de livre acesso a documentos e registros contábeis conforme **ANEXO V**;



Hospital São Julião

AARRH - Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos

Mantenedora do Hospital São Julião, Cedami e Vovó Túlia

CNPJ – 03.273.885/0001-90 – Insc. Isento

Rua Lino Villachá, 1250 – Nova Lima 79.017-200 Campo Grande/MS

Fone: (67)3358-1500 – Fax: (67)3358-1555 - e-mail: saojuliao@saojuliao.org.br

---

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**COTAÇÃO PRÉVIA N. 002/2017**  
**MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

*(deve ser feito em papel timbrado da empresa proponente)*

**Ref.:** Cotação Previa n. 002/2017

....., inscrito no CNPJ n. ...., situada a Rua ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. ...., DECLARA para todos os fins que se fizerem necessários que a mesma encontra-se IDÔNEA para licitar com a Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos.

.....  
Local e data

.....  
Nome e carimbo do representante legal



Hospital São Julião

AARRH - Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos

Mantenedora do Hospital São Julião, Cedami e Vovó Túlia

CNPJ – 03.273.885/0001-90 – Insc. Isento

Rua Lino Villachá, 1250 – Nova Lima 79.017-200 Campo Grande/MS

Fone: (67)3358-1500 – Fax: (67)3358-1555 - e-mail: saojuliao@saojuliao.org.br

---

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR**  
**COTAÇÃO PREVIA n. 002/2017**  
**MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

*(deve ser feito em papel timbrado da empresa proponente)*

**Ref.:** Cotação Prévia n. 002/2017

..... inscrito no CNPJ n. .... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. ....**DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

.....

Local e data

.....

Nome e carimbo do representante legal

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Hospital São Julião

AARRH - Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos

Mantenedora do Hospital São Julião, Cedami e Vovó Túlia

CNPJ – 03.273.885/0001-90 – Insc. Isento

Rua Lino Villachá, 1250 – Nova Lima 79.017-200 Campo Grande/MS

Fone: (67)3358-1500 – Fax: (67)3358-1555 - e-mail: saojuliao@saojuliao.org.br

**ANEXO V**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE LIVRE ACESSO A DOCUMENTOS**  
**E REGISTROS CONTÁBEIS**  
**COTAÇÃO PRÉVIA n. 002/2017**  
**MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

*(deve ser feito em papel timbrado da empresa proponente)*

Ref.: Cotação Prévia n. 002/2017

Eu, ....., empresário(a) portador(a) do CPF n. .... e RG n. ...., representante legal da empresa ....., com CNPJ n. .... e sede à Rua. .... n. .... na cidade de ....., UF ....., DECLARO que concederei livre acesso para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis da minha empresa, acima indicada, referente ao objeto da Cotação Prévia de Preço n. \_\_\_\_/2017, isso, caso minha empresa venha a ser a vencedora do certame lançado pela Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos, CNPJ n. 03.273.885/0001-90, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para \_\_\_\_\_ no âmbito do Contrato de Repasse do Convênio no SICONV sob n. \_\_\_\_\_ e Proposta SICONV n. \_\_\_\_\_, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos.

.....  
Local e data

.....  
Nome do representante legal da proponente  
CPF n. .... RG n. ....

.....  
Razão Social da Empresa Proponente  
CNPJ n. ....





Hospital São Julião

AARH - Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos

Mantenedora do Hospital São Julião, Cedami e Vovó Túlia

CNPJ – 03.273.885/0001-90 – Insc. Isento

Rua Lino Villachá, 1250 – Nova Lima 79.017-200 Campo Grande/MS

Fone: (67)3358-1500 – Fax: (67)3358-1555 - e-mail: saojuliao@saojuliao.org.br

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**COTAÇÃO PRÉVIA Nº 002/2017**  
**MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS CAPACITAÇÕES REALIZADAS NAS UBS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AARH - ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO E RECUPERAÇÃO DOS HANSENIANOS COMO CONTRATANTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX COMO CONTRATADA

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **A AARH - ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO E RECUPERAÇÃO DOS HANSENIANOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade mantenedora do **HOSPITAL SÃO JULIÃO**, criada em 30/10/70, declarada de Utilidade Pública Federal pelo Dec. n.º 72820 de 21/09/73, Estadual pela Lei n.º 1299 de 28/11/92 e Municipal, pela Lei n.º 2932 de 24/11/92, com sede na Rua Lino Villachá, 1250 – Bairro São Julião, CEP 79.017-200, nesta cidade, registrada no CNPJ/MF sob o n.º 03.273.885/0001-90, neste ato representada pela sua Presidente **BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI**, documento de identidade n.º 001891356 SSP/MS, do CPF n.º 200.639.381-20, segundo norma estatutária em vigor, simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com C.N.P.J n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) seu responsável, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e alterações subsequentes), no Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007 e pela Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011 e por suas alterações posteriores, de acordo com o que consta no Edital da cotação prévia n.º 002/2017, fica justo e acertado o presente instrumento, mediante as cláusulas e/ou condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento do item constante abaixo para atender às necessidades do Hospital São Julião, com sede na Rua Lino Villachá, 1250 – Bairro São Julião, CEP 79.017-200, nesta cidade, na quantidade e conforme especificações constantes no **Anexo I**, do Edital de Cotação Prévia de Preço – Tipo Menor Preço n.º 002/2017:

Itens	Item Descrição	Período
1	3.200 litros de Etanol	6 meses

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.



Hospital São Julião

AARRH - Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos

Mantenedora do Hospital São Julião, Cedami e Vovó Túlia

CNPJ – 03.273.885/0001-90 – Insc. Isento

Rua Lino Villachá, 1250 – Nova Lima 79.017-200 Campo Grande/MS

Fone: (67)3358-1500 – Fax: (67)3358-1555 - e-mail: saojuliao@saojuliao.org.br

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O objeto deste contrato deverá ser disponibilizado conforme a necessidade da contratante, dispensado pela contratada diretamente na bomba onde deverá ser emitido cupom fiscal, no ato do abastecimento constando a placa do veículo e nome do motorista.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher no cupom fiscal a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado do Contratante responsável pelo recebimento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme despesas estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio n.º 815817/2014, em acordo com o art. 64 da Portaria Interministerial n.º 570/2011, mediante apresentação de Nota Fiscal, através de ordem bancária contra instituição bancária indicada pela Contratada, em até 05 (cinco) dias do recebimento das notas fiscais do respectivo mês, nos moldes do sistema OBTV, conforme o Decreto n.º 6.170/2007, Portaria Interministerial n.º 507/2011 e a nova Lei n.º 12.868/2013.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

O valor do presente contrato é de até R\$ \_\_\_\_\_), provenientes dos recursos do Ministério da Saúde - FNS, CONVÊNIO N.º 815817/2014 e PROPOSTA SICONV N.º 054610/2014, Processo N.º 25000.220744/2014-83.

Parágrafo Único: O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

### **CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO PRODUTO**

A Contratada deverá oferecer garantia de qualidade do produto fornecido.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Cotação Prévia de Preços – Tipo Menor Preço, cabe à CONTRATADA:

- a) A entrega do produto contratual deve ocorrer em conformidade com cláusula primeira e terceira desse contrato;
- b) Atender às condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos;
- c) Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

Parágrafo primeiro: Fica a contratada obrigada a manter a regularidade da documentação apresentada na cotação prévia de preços, durante todo o prazo da vigência contratual, podendo a Contratante e o Ministério da Saúde, a qualquer tempo, exigir sua comprovação.

Parágrafo segundo: A contratada deverá conceder livre acesso para os representantes da AARRH e para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto do referido Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Hospital São Julião

AARH - Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos

Mantenedora do Hospital São Julião, Cedami e Vovó Túlia

CNPJ – 03.273.885/0001-90 – Insc. Isento

Rua Lino Villachá, 1250 – Nova Lima 79.017-200 Campo Grande/MS

Fone: (67)3358-1500 – Fax: (67)3358-1555 - e-mail: saojuliao@saojuliao.org.br

Parágrafo Único: A Contratada reconhece, desde já, os direitos do Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Fica a contratada impedida de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de até 5 (cinco) anos no caso de praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Primeiro: Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, sendo a multa de 10% sobre o valor do objeto acrescidos de juros de 0,5% por dia de atraso.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

A Contratada não poderá subcontratar totalmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

a) Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

- a.1) O Edital de Cotação Prévia de Preços n. 002/2017 – Tipo Menor Preço;
- a.2) Proposta de Preços apresentada pela Contratada;

b) Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas que o subscrevem, vai pelas partes assinando.

Campo Grande - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

#### **CONTRATANTE**

Beatriz Figueiredo Dobashi  
Presidente da AARH

#### **CONTRATADA**

Nome e cargo do representante  
contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome  
RG nº.  
CPF nº.

Nome:  
RG nº.  
CPF nº.